



**PORTARIA DETRAN-SP Nº 104, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

**DOE EM 24/04/2019**

*Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências que lhe conferem os incisos II e VI, do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alíneas “b” e “g”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

**I** - Aline Amaral de Lima, Oficial Administrativo, RG nº 36.525.430-7;

**II** - Bruna Senna Medina, Assistente Técnico de Trânsito, RG nº 44.196.978-1;

**III** - Fabiana Carranza, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 185.183.31-1;

**IV** - Fernando Fischmann, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 27.285.963-1;

**V** - Leidiane Soares dos Reis, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 4.746.184;

**VI** - Raul Vicentini, Diretor Setorial, RG nº 25.067.300-9;

**VII** - Ricardo Mazzini de Souza, Oficial Administrativo, RG nº 45.993.226-3;

**VIII** - Rodrigo Dantas, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 41.830.384-8;

**IX** - Thais Barbarossa de Almeida Pacheco, Gerente Setorial, RG nº 30.758.587-6;

**X** - Vinicius da Costa Novaes, Oficial Estadual de Trânsito RG nº 3.724.750-6.

**Artigo 2º** - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do DETRAN-SP competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir, prevista no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

**I** - Ana Paula Pereira de Mello, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 48.240.508-9;

**II** - Celio Alves Pereira, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 32.457.764-3.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRAN-SP nº 61, de 02 de abril de 2019.

**PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**  
Diretor-Presidente